LEI Nº4.401, DE 20 DE ABRIL DE 2.017.

(Projeto de Lei nº009/17, de autoria do Poder Executivo)

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério da educação básica do Sistema Municipal de Educação, de que trata o inciso II, do artigo 22, da Lei Federal 11.494, de 20.6.2007, vinculados ao FUNDEB.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º- Revoga-se a Lei 4.298, de 20 de abril de 2016 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de abril de 2017.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

Certifico que a publicação no Diário Oficial do Município, Edição nº 1526 do dia 20/04/2017
Lavras, 20 ABR. 2017
Diretor do Diário Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS MG